

LEI Nº 3.617, de 1º de março de 2001

***Denomina Logradouro Público – “Praça
Balbina Francisca “Coelho”.***

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Denominar-se-á “**PRAÇA BALBINA FRANCISCA “COELHO”** o logradouro público situado na confluência das ruas Evandro de Faria Matos, Eurides Monteiro, João Herculano Pereira e Pedro Calambau, quadra 47, do Conjunto Habitacional Jadir Marinho de Faria – 2ª etapa.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à Companhia Energética de Minas Gerais e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 1º de março de 2001

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

MAAP/v

nm